



PUBLICADO EM PLACAR

Em / /2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1669, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de Utilidade Pública Municipal a Casa
de Recuperação e Reeducação – CRER.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Casa de Recuperação e Reeducação – CRER**, inscrita no CNPJ 09.655.992/0001-60, com sede na Quadra 706 Sul, Alameda 08, nº 52, Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas